

## **LEI MUNICIPAL Nº. 658/2013**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO INERENTE A CÂMARA MUNICIPAL.**

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à adequação no Orçamento da Câmara Municipal, o qual foi subestimado no montante de **R\$ 29.737,83 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**, na forma abaixo especificada:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0002.2001 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 29.737,83

**Art. 2º** - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei fica reduzido em igual valor, a seguinte dotação:

06.001 – Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Públicos

15.451.0009.1048 – Const. Rest. de Esgoto, Galerias de Águas Pluviais e Sarjetas

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 29.737,83

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 20 (VINTE) DE FEVEREIRO DE 2013.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL